



CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO

Companhia Aberta

CNPJ nº 60.933.603/0001-78

NIRE 35.300.011.996 | Código CVM 02577

FATO RELEVANTE

A **CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO** (“Companhia”), em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e a Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, comunica aos acionistas e ao mercado em geral que o Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial nº 1.643.760/SP, em sessão realizada em 27 de abril de 2021, não acatou o pedido liminar apresentado pela Companhia em dezembro de 2016, que visa obrigar a União Federal a iniciar o pagamento imediato das parcelas relativas ao valor incontroverso de R\$ 1,7 bilhão (valor na data-base de junho de 2012), referente à indenização de Três Irmãos, conforme Portaria Interministerial MME/MF n. 129/2014.

A decisão acima em nada altera a discussão principal em andamento perante a 1ª Instância da Justiça Federal de Brasília, atualmente em fase pericial final.

A Companhia manterá o mercado e seus acionistas informados a respeito de eventos subsequentes relevantes.

São Paulo, 27 de abril de 2021.

Mario Bertoncini

Diretor Presidente e de Relações com Investidores